







Informe Recursos PNAE 008/2024

Este é o <u>Informe Recursos PNAE</u>, um instrumento, por meio do qual, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) disponibiliza informações sobre o repasse dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Edição nº xxx do Informe tratará detalhadamente sobre os saldos existentes nas contas correntes do PNAE.

Como é de conhecimento, o PNAE é um programa do Governo Federal na área de educação, alimentação e nutrição, sendo considerado um eixo fundamental das políticas públicas específicas destinadas a promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Para tanto, o FNDE, responsável pelo gerenciamento do PNAE, repassa às Secretarias Estaduais de Educação (SEDUC) e às Prefeituras Municipais (PM) - Entidades Executoras - recursos financeiros federais, de caráter suplementar, creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx.

1. O que é Saldo existente em Conta?

Saldo são recursos existentes nas contas correntes específicas do PNAE, de titularidade das Entidades Executoras, oriundos dos repasses financeiros do PNAE não utilizados e dos rendimentos das aplicações financeiras.

Atenção!

O FNDE considera como saldo os valores existentes nas contas específicas ativas e inativas. Por isso, gestor, verifique se sua Entidade possui algum recurso "parado" em conta antiga bloqueada. Utilize esse recurso até zerar o saldo da conta. Após a utilização de todo o valor,







solicite ao Banco do Brasil o encerramento da conta. Mas é bom lembrar também que o encerramento da conta é automático, após dois anos sem saldo, contados da última movimentação financeira.

<u>Importante!</u>

O FNDE estabeleceu o prazo de 29 de dezembro de 2023 para a utilização de recursos financeiros reprogramados nas contas específicas do PNAE, criadas em exercícios anteriores, sem depósitos no exercício pelo FNDE e nominadas como: I - PNAE - Fundamental; II - PNAC - PNAE Creche; III - PNAI - PNAE Indígena; IV - PNAQ-PNAE Quilombola; e V - PNAP-Pré-escola. Após o prazo, os valores remanescentes foram objeto de estorno automático pelo FNDE. (Resolução CD/FNDE nº 17/2023, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 29/2023).

2. <u>O que é Recurso Disponível?</u>

O total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

3. O que é Reprogramação de Saldo?

É uma autorização dada pelo inciso XXIV, do art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, às Entidades Executoras para que o saldo dos recursos financeiros, existente em 31 de dezembro de cada exercício, nas contas específicas do PNAE, seja reprogramado para o ano seguinte.

<u>Importante!</u>

A reprogramação do saldo é limitada em até 15% dos valores repassados no respectivo exercício, conforme Resolução CD/FNDE nº 17/2023.

4. O que acontece se o saldo existente na conta específica do PNAE, existente em 31 de dezembro, exceder os 15% dos valores repassados no exercício?

Conforme estabelece a alínea b, inciso XXIV, do Art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 17/2023, o saldo que ultrapassar 15% do total de recursos disponíveis no exercício serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.

<u>Importante!</u>

Caso os valores da dedução ultrapassem o montante anual previsto de repasse, O FNDE efetuará o estorno do valor correspondente da conta corrente específica de titularidade da Entidade Executora.

5. A dedução oriunda de saldo excedente é efetuada em qual etapa de ensino?

A dedução é realizada prioritariamente nas parcelas previstas para o Ensino Fundamental até o limite do valor a ser recebido para a etapa. Caso o valor do desconto ultrapasse o montante previsto, a dedução abrangerá as demais etapas e/ou modalidades de ensino. Além disso, a utilização desses saldos em conta é fundamental para compor os recursos





para a oferta da alimentação escolar, principalmente quando a Entidade possuir dificuldades em aportar recursos próprios para esse fim.

Dica Importante!

Gestor, utilize os recursos financeiros federais do PNAE, repassados pelo FNDE, antes dos recursos próprios da Entidade Executora, para evitar a reprogramação acima do percentual permitido e, por consequência, eventuais descontos das parcelas no exercício de 2025!

6. O saldo reprogramado pode ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino?

Sim, conforme estabelece o inciso XXIV-A, do art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, inserido pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020.

7. O que a Entidade Executora pode fazer com os recursos existentes nas contas bloqueadas?

A EEx deve utilizar os recursos normalmente para adquirir gêneros alimentícios e, após a utilização de todo o valor, deverá ser solicitado ao Banco do Brasil o encerramento da conta. Caso a EEx encontre dificuldade em utilizar os recursos das contas bloqueadas, poderá enviar um Ofício para o FNDE solicitando o remanejamento do valor para a conta ativa, com a devida justificativa.

Atenção Gestor!

A partir de 2026, os saldos financeiros existentes no último dia útil de cada exercício, na conta específica do PNAE, poderão ser reprogramados e utilizados até o décimo dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte. Os saldos não utilizados serão estornados automaticamente pelo Banco do Brasil no décimo quinto dia útil de fevereiro de cada exercício. (Alterações realizadas pela Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024).

Para conhecer os dados dos saldos e respectivas contas, basta acessar, no Portal do FNDE, o campo "Saldos nas Contas Específicas do PNAE", por meio do link https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/recursos-financeiros-do-pnae.







Obrigado!

